



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.569, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo criar Rubricas.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2018, as seguintes rubricas:

03 – Secretaria de Governo

03.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

31717000000000-0001 – Rateio pela participação em Consórcio Público..... R\$ 6.000,00

44717000000000-0001 – Rateio pela participação em Consórcio Público..... R\$ 6.000,00

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

05.2031 – Consulta e Procedimentos nas Áreas Especializadas

33933900000000-0040 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º Como verbas para as Rubricas criadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos da redução da seguinte rubrica:

03 – Secretaria de Governo

03.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

33717000000000-0001 – Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 12.000,00

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

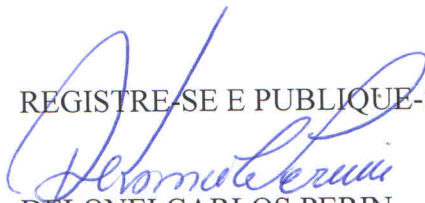
05.2031 – Consulta e Procedimentos nas Áreas Especializadas

33903900000000-0040 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

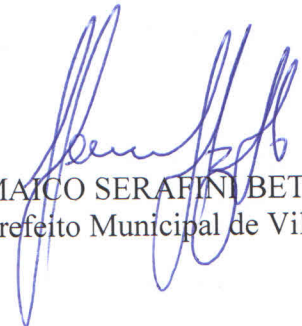
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Vila Maria - RS, 27 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria